

*ADENDA RETIFICATIVA AO PROTOCOLO
DE ACORDO DE COLABORAÇÃO*

*ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO "AMIGOS DO SOLAR DOS CONDES DE RESENDE -
CONFRARIA QUEIROSIANA"*

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL PARA TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO
TÉCNICO NO SOLAR CONDES DE RESENDE**

Considerando que:

Nos termos do n.º 2 da cláusula sexta do Protocolo assinado entre as partes os seus termos podem ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre ambas;

Entre o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e ASSOCIAÇÃO "AMIGOS DO SOLAR CONDES DE RESENDE-CONFRARIA QUEIROSIANA", pessoa coletiva n.º 506285685, com sede na Travessa Condes de Resende, n.º 110, 4410-264 Canelas Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente da Direção, Prof. Doutor José Manuel Alves Tedim, titular do Bilhete de Identidade, número 0330275 - 4ZZ5, residente na Rua S. João Bosco, 145 - 5º Dtº. 4100-451 Porto, doravante designada por Confraria Queirosiana ou segundo outorgante, o seguinte:

É celebrada a seguinte Adenda ao Protocolo celebrado em 18 de março de 2016



ADENDA

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 - A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), prevista na cláusula segunda do protocolo aprovado em reunião da Câmara Municipal de 7 de março de 2016.

2 – Assim, onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira, no montante total de 15.000 € (quinze mil euros), no âmbito da execução do objeto do presente protocolo."

Deve ler-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira, no montante total de 30.000 € (trinta mil euros), no âmbito da execução do objeto do presente protocolo."

Cláusula Segunda

(Manutenção do Conteúdo do Protocolo)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Amigos do Solar Condes de Resende – Confraria Queirosiana.

Cláusula Terceira

(Vigência e revisão da Adenda)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o protocolo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 20 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

O Segundo Outorgante



(Prof. Doutor José Manuel Alves Tedim)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de maio de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-278 (Compromisso n.º 2016/1722- artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro)

